



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 030/2019**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>Encerramento de Recebimento das Propostas até:</b>	29/11/2019 às 11 horas no endereço acima.
<b>Data da Abertura da Sessão:</b>	29/11/2019 às 11 horas no endereço acima.
<b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>	29/11/2019 às 11 horas e 02 min. no endereço acima.
<b>Tempo de Disputa:</b>	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO**  
**DE PREÇOS N. 030/2019**

---

**ÍNDICE**

---

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8. CREDENCIAMENTO**
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DAS AMOSTRAS**
- 17. DOS RECURSOS**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DA CONTRATAÇÃO**
- 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 23. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**
- 24. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 030/2019  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário de Infraestrutura, **DR. ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001.001247/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Avenida Marechal Câmara nº 314, 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao.dperj@gmail.com](mailto:licitacao.dperj@gmail.com), até as 17 horas do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacao.dperj@gmail.com](mailto:licitacao.dperj@gmail.com), até as 17 horas do último dia do prazo referido.

**1.6.1** Caberá ao Secretário de Infraestrutura decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), pelo nº **PE-030/2019**, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para fornecimento de materiais elétricos diversos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 As quantidades estimadas estão descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2.4.1 Não obstante a estimativa da previsão de aquisição mencionada no item 2.4, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços a quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I).

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência (Anexo I).

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato deste instrumento no D.O. **DPRJ**.

3.2 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação de compra ou do recebimento da Nota de Empenho.

3.3 As quantidades dos itens indicadas no item 2.4 são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item denominado quantidade mínima.

### 4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EVENTOS	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas		
Limite acolhimento das propostas	29/11/2019	11 horas
Data de abertura das propostas	29/11/2019	11 horas
Data da realização do Pregão	29/11/2019	11 horas e 02 min.
Processo nº	E-20/001.001247/2019	
Tipo	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>	
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação		
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>	
Número da licitação no portal	<b>PE-030/2019</b>	

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE:** 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 11610.03.122.0002.2016

**NATUREZA DA DESPESA:** 339030

## 6. TIPO DE LICITAÇÃO

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5 deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

### **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.1.2** O formulário de Proposta de Preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.4

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

(a) produzidos no País;

(b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

(d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pela **DPRJ** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## 13. DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Av Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VIII – Declaração de inexistência de penalidade;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

**d)** inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

**a)** atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela **DPRJ**.

### **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo III – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

### **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

**15.8** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Secretário de Infraestrutura na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### 16. DAS AMOSTRAS

**16.1** Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**16.3** A amostra será analisada por representante da **DPRJ**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

### 17. RECURSOS

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**17.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([licitacao.dpgerj@gmail.com](mailto:licitacao.dpgerj@gmail.com)), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Infraestrutura. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Secretário de Infraestrutura adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Infraestrutura, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, a **DPRJ** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**18.3.2** Poderá o Secretário de Infraestrutura, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá a **DPRJ** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13,





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**18.8** Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>" , clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação do **FORNECEDOR** para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da **DPRJ**, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

**18.8.1** O atendimento ao disposto no item 18.8 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração da **DPRJ**.

**18.8.2** Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações ao **FORNECEDOR** serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do item 18.8, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

**19.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**19.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ**, com exceção do quantitativo indicado no item 2.4.1, que serão necessariamente adquiridas.

**19.3** Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**19.4** A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5** A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**19.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão efetuados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas.

**20.2** O pagamento será realizado à vista, de acordo com a quantidade demandada no período.

**20.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**20.4** No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR** em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **FORNECEDOR**.

**20.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

**20.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**20.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **FORNECEDOR**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**20.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **FORNECEDOR**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**20.9** O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**20.10** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 21.1 será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**21.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**22.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **FORNECEDOR**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**22.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**22.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**22.4** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**22.5** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80..



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**22.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Defensor Público Geral, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**22.7** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**22.8** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:

**a)** corresponderá ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da ata ou do empenho, pela inexecução total ou parcial da ata, graduável conforme a gravidade da infração;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**22.9** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**22.10** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **FORNECEDOR** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**22.10.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**22.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da presente ata.

**22.12** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.11, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**22.13** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**22.14** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**22.14.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**22.14.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**22.14.3** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

**22.14.4** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**22.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**22.16** As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**22.17** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**22.18** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**22.19** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no D.O. da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 22.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **23. ACEITAÇÃO DO OBJETO DA ATA**

**23.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**23.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da ata não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução da ata.

**23.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **DPRJ**, conforme o caso.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**24.1** É facultada ao pregoeiro ou ao Secretário de Infraestrutura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**24.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**24.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**24.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**24.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário de Infraestrutura, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**24.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**25.** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade

Rio de Janeiro, de de .

---

Secretário de infraestrutura





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº E-20/001.001247/2019

**1. OBJETO**

O presente procedimento licitatório destina-se ao fornecimento de **Materiais elétricos diversos**, para atender às necessidades da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ**, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a realização de Licitação para Registro de Preços visando ao fornecimento de **Materiais elétricos diversos**, em razão da constante necessidade de suprir a demanda de adequação e reforma dos órgãos ocupados pela DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – **DPRJ** visando a continuidade em estoque do material a ser adquirido. O quantitativo foi estimado a partir do consumo pretérito, projetando para um consumo em 12 meses, devido a impossibilidade da quantificação exata do consumo anual.

**3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A adesão ao sistema de Registro de Preços cumpre os princípios que proporcionam vantagem, economia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a **DPRJ** obtém o objeto requerido com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e o orçado no mercado.

**3.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no D.O. da **DPRJ**, sendo vedada a sua prorrogação.

**3.3.** A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a um servidor indicado pela Coordenação de Material da **DPRJ**.

**3.4.** Durante a vigência da Ata a ser firmada em decorrência desta licitação, a **DPRJ** se compromete a adquirir as quantidades mínimas indicadas no item 5.1 deste Termo de Referência

**4. ORGÃO GESTOR E FISCAL DA ATA:**

**4.1** A Gestão da Ata caberá a um servidor designado pela Coordenação de Material da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**4.2** A Fiscalização da Ata caberá a três servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO**

**5.1.** Os materiais de que trata o item 1 deste Termo de Referência contemplam o fornecimento dos produtos abaixo:





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	CÓDIGO DO ITEM (ID - SIGA)	LOTE	PRODUTOS	UN	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. GLOBAL
01	5985.014.0005 (ID - 156014)	01	ANTENA RECEPTORA SINAL DIGITAL HDTV, TIPO: EXTERNA, MODELO: SELADA / PLANA / DIRECIONAL, MATERIAL: ALUMINIO / ACO, IMPEDANCIA: 75 OHMS, GANHO: 27 DB, FREQUENCIA: UHF/VHF/FM/HDTV, CANAL: CANAIS 2 AO 13 (VHF) E CANAIS 14 AO 69 UHF, CONECTOR: FEMEA, DIMENSAO: 30 X 40 X 80 CM, ACESSORIOS: SUPORTE DE FIXACAO EM PAREDE/MASTRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	20	40
02	6145.009.0039 (ID - 156022)	01	CABO COAXIAL-1 CONDUTOR CENTRAL, MODELO: RG 59, IMPEDANCIA NOMINAL: 75 OHM, MATERIAL CONDUTOR INTERNO: FIO COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO (DIELETRICO): POLIETILENO, CONDUTOR EXTERNO: TRANCA COBRE ESTANHADO (COBERTURA 95%), SEGUNDA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM UNICA), TERCEIRA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM UNICA), QUARTA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM UNICA), MATERIAL CAPA: PVC, COR CAPA: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1000	2000
03	5897.031.0009 (ID - 148132)	01	CONECTOR ANTENA, MODELO: CONECTOR F, CABO: COAXIAL RG59, CONEXAO: MACHO, FORMATO BASE: TUBULAR, IMPEDANCIA: 75 OHM, FIXACAO: DE ROSQUEAR, FORMA	M	500	1000



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			FORNECIMENTO: UNIDADE			
04	5975.016.0072 (ID - 156012)	02	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA UN LATERAL: SEM EMBUTES, ENTRADA FUNDO: N/A, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 100 X 100 X 60 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50		100
05	5975.016.0073 (ID - 156013)	02	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA UN LATERAL: N/A, ENTRADA FUNDO: N/A, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 150 X 150 X 100 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50		100
06	5975.016.0074 (ID - 156026)	02	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA UN LATERAL: SEM ENTRADA LATERAL, ENTRADA FUNDO: SEM ENTRADA FUNDO, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 200 X 200 X 100 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50		100



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07	5940.007.0018 (ID - 156006)	02	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 10 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	50	100
08	5940.007.0020 (ID - 156008)	02	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 16 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	50	100
09	5940.007.0019 (ID - 156007)	02	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 25,0 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	50	100
10	5940.007.0021 (ID - 156009)	02	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 35 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	50	100
11	5940.007.0022 (ID - 156010)	02	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1	UN	50	100



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 50 MM², FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
12	5970.004.0015 (ID - 62036)	02	FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: PVC ISOLANTE, ESPESSURA: 0,13MM, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: N/A	UN	200	1000
13	5975.016.0047 (ID - 77718)	02	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL, AMARELA, GRAU PROTECAO: IP-40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2``, 3/4`` e 1``, ENTRADA FUNDO: 1/2`` e 3/4``, FUNDO: N/A, DIMENSAO (L X H X P): OCTOGONAL BITOLA DE 3`` X 3``, COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A	UN	250	1000
14	5975.025.0003 (ID - 32536)	02	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: N/A, BITOLA: 3/4 ", COR: AMARELO, NORMA: IEC 60614.2-3 (ELETRODUTO FLEXIVEL), ACESSORIO: N/A	M	500	1000
15	5975.025.0001 (ID - 32533)	02	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: N/A, BITOLA: 1", COR: AMARELO, NORMA: IEC 60614.2-3 (ELETRODUTO FLEXIVEL), ACESSORIO: N/A	M	250	500



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16	6240.007.0086 (ID - 147754)	03	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL, BULBO: T5 (16MM), POTENCIA: 28 W, BASE: G5, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6500 K, VOLTAGEM: 127 V / 220V, VIDA UTIL: 20000 HS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	200	400
17	6240.007.0087 (ID - 147755)	03	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL, BULBO: T5 (16 MM), POTENCIA: 14 W, BASE: G5, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6500 K, VOLTAGEM: 127 V / 220V, VIDA UTIL: 20000HS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	200	400
18	6210.004.0199 (ID - 143253)	03	LUMINARIA, MATERIAL: ACO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA LAMPADA: 40 W, BASE: G13, DIMENSAO (H X L X C) / (D X H): 51 X 111 X 1250 MM, COR: BRANCO, COMPLEMENTO: N/A, MATERIAL DIFUSOR (TAMPA): N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, REFLETOR PARABOLICO: N/A, INSTALACAO: SOBREPOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	100	300
19	6210.004.0201 (ID - 143255)	03	LUMINARIA, MATERIAL: ACO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 4, POTENCIA LAMPADA: 40 W, BASE:	UN	20	100



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			G13, DIMENSAO (H X L X C) / (D X H): 51 X 222 X 1250 MM, COR: BRANCO, COMPLEMENTO: N/A, MATERIAL DIFUSOR (TAMPA): N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, REFLETOR PARABOLICO: N/A, INSTALACAO: SOBREPOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
20	5930.012.0098 (ID - 122294)	03	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 / 1 DUPLO, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250 V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: ACIONADOR COMUM, MATERIAL: TERMOPLASTICO  <b>Complemento do item: conjunto completo com interruptor duplo, suporte e espelho.</b>	UN 50	100	
21	5930.012.0107 (ID - 137994)	03	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 127 V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: EXTERNO, MATERIAL: TERMOPLASTICO  <b>Complemento do item: conjunto completo com interruptor, suporte e espelho.</b>	UN 50	100	
22	5930.012.0111 (ID - 149120)	03	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250V,	UN 50	200	



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

			DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>Complemento do item: conjunto completo com caixa, interruptor e placa.</b>			
23	5325.003.0005 (ID - 144858)	03	PINO, TIPO: COM ROSCA, MATERIAL: ACO, TAMANHO: 25 MM, APLICACAO: EM FORRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	500	2000

\*O

**QUANTITATIVO MÍNIMO/IMEDIATO SERÁ PEDIDO LOGO APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS**

**5.2.** A presente contratação será por lote, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global para o lote. Como critério de aceitabilidade da proposta, será adotado o do preço máximo por item.

**5.3.** A escolha da contratação por um único lote tem o objetivo de agrupar os itens compatíveis e correlatos, pois são materiais do mesmo gênero que se divididos, podem afetar a integridade do objeto.

**5.4.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**5.5.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado durante o prazo de vigência da Ata.

**5.6.** O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá garantir o quantitativo total durante o prazo de vigência da Ata.

**6. CRITÉRIO DE QUALIDADE DAS AMOSTRAS E MATERIAIS:**

**6.1.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula 5.1 e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

**6.2.** Para efeito de avaliação da amostra, caso solicitado, será levado em conta: a conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 5.1, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

1. *Qualidade* – matéria-prima utilizada na fabricação;
2. *Acabamento* – esmero na fabricação;
3. *Funcionalidade* – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;
4. *Desempenho* – atendimento dos resultados esperados;
5. *Durabilidade* – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.





## **DEFENSORIA PÚBLICA** DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**6.3.** No caso de serem solicitadas amostras, a apresentação das mesmas deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis. O resultado da avaliação será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.4.** A aprovação será condição para adjudicação do objeto à licitante provisoriamente classificada.

### **7. DAS AMOSTRAS:**

**7.1.** Caso solicitada a apresentação de amostras, após o término da fase de DISPUTA DE LANCES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro via sistema eletrônico, as amostras dos bens indicados no item 5.1 deverão ser entregues no endereço descrito no item 10.1 deste Termo de Referência. O resultado da avaliação acontecerá em até 5 (cinco) dias úteis.

**7.2.** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

**7.3.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante, ou após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.4.** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no endereço especificado no item 10.1, após recebimento de notificação. Em caso de não retirada no prazo assinalado, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão ser descartadas ou incorporadas ao patrimônio da **DPRJ**.

### **8. DO RECEBIMENTO:**

**8.1.** O recebimento provisório acontecerá com a transferência da posse, no ato da entrega, sujeito à conferência posterior da quantidade indicada na nota de empenho e conformidade com as especificações indicadas nas cláusulas 5 e 6.

**8.2.** O Recebimento definitivo acontecerá por servidor técnico da Diretoria de Engenharia, em até 10 dias do provisório, mediante atesto da efetiva entrega da Nota Fiscal eletrônica apresentada.

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto ao perfeito cumprimento do pactuado, ficando a mesma obrigada a corrigir qualquer irregularidade constatada após a entrega.

**8.4.** Após o recebimento provisório, caso seja constatado que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora das especificações ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito, através do Termo de Recusa. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

**8.5.** A contratada tem o prazo de *até 3 (três) dias úteis*, contados da comunicação encaminhada pela contratante, para correções de irregularidades constatadas.

**8.6.** A contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, que deverá estar acompanhada da cópia da via da nota de empenho no ato da entrega.

### **9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**9.1.** O contratado deverá fazer a entrega de cada solicitação de compra de acordo com o quantitativo requerido e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de compra ou do recebimento da Nota de Empenho.

**9.2.** O contratado deverá avisar sobre a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail [materialdpge.rj.gov@gmail.com](mailto:materialdpge.rj.gov@gmail.com) e [materialengenhariadpge@gmail.com](mailto:materialengenhariadpge@gmail.com) e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302.

**9.3.** A entrega por parte da contratada poderá, em casos de necessidade, sofrer atraso no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos sob pena de se configurar caso de inexecução do contrato.

## **10. DO LOCAL DE ENTREGA:**

**10.1. As entregas deverão ser realizadas a critério da DPRJ obedecendo os seguintes critérios quanto aos locais para entrega:**

- a) Rua Desidério de Oliveira S/Nº - Centro – Niterói – RJ;
- b) Avenida Marechal Câmara nº 314 – Térreo – Castelo – Rio de Janeiro/RJ;
- c) Outros locais a serem determinados a critério da **DPRJ**, desde que esteja compreendido no Município do Rio de Janeiro, nos Municípios de Niterói e São Gonçalo e nos Municípios da Baixada Fluminense.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **11.1. DA DPRJ**

- 1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 2. Fornecer à **DPRJ** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da ata;
- 3. Exercer a fiscalização da ata;
- 4. Receber provisória e definitivamente o objeto da ata nas formas definidas;
- 5. Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

### **11.2. DO FORNECEDOR**

- 1. Fornecer os produtos nos locais de entrega previstos neste termo de referência;
- 2. Fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- 3. Iniciar e concluir a entrega no prazo estipulado.
- 4. Avisar a data de entrega dos materiais com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo e-mail [materialdpge.rj.gov@gmail.com](mailto:materialdpge.rj.gov@gmail.com) e pelos telefones (0xx21) 2332-6300 ou 2332-6302;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Indicar junto a **DPRJ** funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
6. Entregar materiais novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto;
7. Realizar a entrega do objeto contratado sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
8. Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
9. Adequar, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pela **DPRJ** ou seu representante legal;
10. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento da mercadoria no local determinado pela contratante;
11. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
12. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
13. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;
14. Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
15. Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
16. Manter, durante toda a duração desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
17. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto da ata;
18. Comunicar ao Fiscal da ata, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
19. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
20. Caso a contratada não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

21. Apresentar resposta a qualquer comunicação da contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento;
22. Efetuar, às suas expensas, a substituição imediata do(s) produto(s) entregue(s) em razão de irregularidade, avaria ou defeito apresentado, constatado pelo contratante após o recebimento provisório ou definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

**12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será a vista e de acordo com a quantidade demandada, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento, conforme item 9.1, desde que seja apresentada com todos os documentos pertinentes à sua instrução e comprovação do cumprimento da obrigação.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A contratada, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei federal nº 8.666/93, a saber:


1. Advertência;
2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da presente ata;
3. Multa pela inexecução total ou parcial da ata, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da ata ou do empenho;
4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO II**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> <b>PROPOSTA DETALHE</b></p>			<p style="text-align: right;"><b>ANEXO II</b></p> Licitação por Pregão Eletrônico nº 030/2019 A Realizar-se: 29/11/2019 às 11 horas Requisição nº. 0045, 0046 e 0047/2019 Processo nº. E-20/001.001247/2019						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº.030/2019			CARIMBO DA FIRMA						
1	5985.014.0005 (ID - 156014)	<p style="text-align: center;"><b>LOTE I</b></p> ANTENA RECEPTORA SINAL DIGITAL HDTV, TIPO: EXTERNA, MODELO: SELADA / PLANA / DIRECIONAL, MATERIAL: ALUMINIO / ACO, IMPEDANCIA: 75 OHMS, GANHO: 27 DB, FREQUENCIA: UHF/VHF/FM/HDTV, CANAL: CANAIS 2 AO 13 (VHF) E CANAIS 14 AO 69 UHF, CONECTOR: FEMEA, DIMENSAO: 30 X 40 X 80 CM, ACESSORIOS: SUPORTE DE FIXACAO EM PAREDE/MASTRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	40					
2	6145.009.0039 (ID - 156022)	CABO COAXIAL-1 CONDUTOR CENTRAL, MODELO: RG 59, IMPEDANCIA NOMINAL: 75 OHM, MATERIAL CONDUTOR INTERNO: FIO COBRE NU, MATERIAL ISOLACAO (DIELETRICO): POLIETILENO, CONDUTOR EXTERNO: TRANÇA COBRE ESTANHADO (COBERTURA 95%), SEGUNDA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM UNICA), TERCEIRA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM UNICA), QUARTA BLINDAGEM: N/A (BLINDAGEM UNICA), MATERIAL CAPA: PVC, COR CAPA: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: METRO <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	2000					
3	5897.031.0009 (ID - 148132)	CONECTOR ANTENA, MODELO: CONECTOR F, CABO: COAXIAL RG59, CONEXAO: MACHO, FORMATO BASE: TUBULAR, IMPEDANCIA: 75 OHM, FIXACAO: DE ROSQUEAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	1000					
4	5975.016.0072 (ID - 156012)	<p style="text-align: center;"><b>LOTE II</b></p> CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: SEM	UN	100					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		EMBUTES, ENTRADA FUNDO: N/A, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 100 X 100 X 60 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>							
5	5975.016.0073 (ID - 156013)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: N/A, ENTRADA FUNDO: N/A, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 150 X 150 X 100 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100					
6	5975.016.0074 (ID - 156026)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: LIGA ALUMINIO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: SEM ENTRADA LATERAL, ENTRADA FUNDO: SEM ENTRADA FUNDO, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 200 X 200 X 100 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100					
7	5940.007.0018 (ID - 156006)	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 10 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100					
8	5940.007.0020 (ID - 156008)	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 16 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9	5940.007.0019 (ID - 156007)	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 25,0 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100						
10	5940.007.0021 (ID - 156009)	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 35 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100						
11	5940.007.0022 (ID - 156010)	TERMINAL ELETRICO PRESSAO, MATERIAL: COBRE ELETROLITICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ESTANHADO, CONEXAO: 1 CABO A BARRA, APLICACAO: CONDUTORES COBRE, SECAO NOMINAL: 50 MM <sup>2</sup> , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100						
12	5970.004.0015 (ID - 62036)	(FITA ISOLAMENTO ELETRICO, TIPO: PVC ISOLANTE, ESPESSURA: 0,13MM, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 20M, COR: N/A <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>  <b>VALOR GLOBAL R\$:</b>	UN	1000						
13	5975.016.0047 (ID - 77718)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: CAIXA DE LUZ, EMBUTIR, MATERIAL: PVC, ACABAMENTO: NATURAL, AMARELA, GRAU PROTECAO: IP-40, FECHAMENTO: N/A, ENTRADA LATERAL: 1/2", 3/4" e 1", ENTRADA FUNDO: 1/2" e 3/4", FUNDO: N/A, DIMENSAO (L X H X P): OCTOGONAL BITOLA DE 3" X 3", COR TAMPA: N/A, MODELO TAMPA: N/A <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	1000						
14	5975.025.0003 (ID - 32536)	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: N/A, BITOLA: 3/4", COR: AMARELO, NORMA: IEC 60614.2-3 (ELETRODUTO FLEXIVEL), ACESSORIO: N/A <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	1000						





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15	5975.025.0001 (ID - 32533)	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: N/A, BITOLA: 1", COR: AMARELO, NORMA: IEC 60614.2-3 (ELETRODUTO FLEXIVEL), ACESSORIO: N/A <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	500					
16	6240.007.0086 (ID - 147754)	<b>Lote III</b> LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL, BULBO: T5 (16MM), POTENCIA: 28 W, BASE: G5, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6500 K, VOLTAGEM: 127 V / 220V, VIDA UTIL: 20000 HS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	400					
17	6240.007.0087 (ID - 147755)	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM, LINEAR, MODELO: TUBULAR CONVENCIONAL, BULBO: T5 (16 MM), POTENCIA: 14 W, BASE: G5, COR BULBO: BRANCO, TEMPERATURA COR: 6500 K, VOLTAGEM: 127 V / 220V, VIDA UTIL: 20000HS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	400					
18	6210.004.0199 (ID - 143253)	LUMINARIA, MATERIAL: ACO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 2, POTENCIA LAMPADA: 40 W, BASE: G13, DIMENSAO (H X L X C) / (D X H): 51 X 111 X 1250 MM, COR: BRANCO, COMPLEMENTO: N/A, MATERIAL DIFUSOR (TAMPA): N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, REFLETOR PARABOLICO: N/A, INSTALACAO: SOBREPOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	300					
19	6210.004.0201 (ID - 143255)	LUMINARIA, MATERIAL: ACO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, TIPO LAMPADA: FLUORESCENTE TUBULAR, QUANTIDADE LAMPADA: 4, POTENCIA LAMPADA: 40 W, BASE: G13, DIMENSAO (H X L X C) / (D X H): 51 X 222 X 1250 MM, COR: BRANCO, COMPLEMENTO: N/A, MATERIAL DIFUSOR (TAMPA): N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, REFLETOR PARABOLICO: N/A, INSTALACAO: SOBREPOR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	UN	100					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<b>VALOR TOTAL R\$:</b>							
20	5930.012.0098 (ID - 122294)	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 2 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 2 / 1 DUPLO, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250 V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: ACIONADOR COMUM, MATERIAL: TERMOPLASTICO  Complemento do item: conjunto completo com interruptor duplo, suporte e espelho. <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100					
21	5930.012.0107 (ID - 137994)	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: EMBUTIR, COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: RETANGULAR, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 127 V, DIMENSAO PLACA: 4 X 2, TIPO: EXTERNO, MATERIAL: TERMOPLASTICO  Complemento do item: conjunto completo com interruptor, suporte e espelho. <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	100					
22	5930.012.0111 (ID - 149120)	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 1 SIMPLES, ACABAMENTO: BRANCO, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 250V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  Complemento do item: conjunto completo com caixa, interruptor e placa. <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	200					
23	5325.003.0005 (ID - 144858)	PINO, TIPO: COM ROSCA, MATERIAL: ACO, TAMANHO: 25 MM, APLICACAO: EM FORRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE  <b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>  <b>VALOR TOTAL R\$:</b>	UN	2.000					



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO		
						UNIT.	TOTAL	
			<b>OBS.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.</b>  <b><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></b> <b><u>Banco (Nome/Número)</u></b> <b><u>Ag. (Nome/número)</u></b> <b><u>Conta Corrente nº:</u></b> <b><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></b> <b><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></b> <b><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></b> <b><u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></b> <b><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</u></b>					
<b>OBSERVAÇÕES</b> 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA – DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ORGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.  Em:        /        /				
DATA    /    /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, QUE FIRMAM A PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO DE JANEIRO – DPRJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, **DR. ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO**, e a sociedade empresaria \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.001247/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **materiais elétricos diversos**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta de Preços - Anexo II do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta, **com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I) que será necessariamente adquirida.**

**Parágrafo Segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima quinta, **com exceção da quantidade mínima prevista no Termo de Referência (Anexo I) que será necessariamente adquirida.**

**Parágrafo Terceiro:** A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica da **DPRJ** e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pela **DPRJ**: Conforme Termo de Referência – Anexo I

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a estimativa da previsão de aquisição descrita na alínea a, do *caput* desta cláusula, serão necessariamente adquiridas, ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, pela **DPRJ**, no mínimo, as quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Segundo:** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela **DPRJ** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação de compra ou do recebimento da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo Segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo Terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo a **DPRJ** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **DPRJ** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **DPRJ** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima quinta, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, a **DPRJ** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

**FONTE:** 232 - Recursos Próprios / FUNDPERJ  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 11610.03.122.0002.2016  
**NATUREZA DA DESPESA:** 339030

**CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ**

Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A contratação realizada pela **DPRJ** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo:** A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

Executado a ata, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo Primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório do Termo de Referência - Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **DPRJ** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo Quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo Sexto:** Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Secretaria de Logística em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Sétimo:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Oitavo:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será realizado à vista, de acordo com a quantidade demandada no período.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **DPRJ** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de o **FORNECEDOR** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **DPRJ** ou caso verificada pela **DPRJ** a impossibilidade de o **FORNECEDOR**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **DPRJ**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **FORNECEDOR**.

**Parágrafo Quarto:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

**Parágrafo Quinto:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s)

**Parágrafo Sexto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **DPRJ**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo:** O **FORNECEDOR** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **DPRJ**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ** ou terceiros.

**Parágrafo Único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II - Cadastro de Reserva.

**Parágrafo Primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo Segundo:** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo Terceiro:** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **FORNECEDOR**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro:** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Quarto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**.

**Parágrafo Quinto:** Cabe à **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo Sexto:** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da décima oitava, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Sétimo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da décima oitava, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo, na forma do parágrafo único Secretário de Infraestrutura, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula décima oitava, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

**Parágrafo Nono:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula décima oitava:

- a) será graduável conforme a gravidade da infração, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor da ata ou do empenho proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Décimo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula décima oitava:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula décima oitava, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** à multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por centos) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da presente ata.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula décima oitava e parágrafo décimo terceiro, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá





## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Quinto:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula décima oitava, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Secretário de Infraestrutura, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A recusa injustificada do **FORNECEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** As penalidades previstas na cláusula décima oitava também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo Décimo Nono:** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Vigésimo:** Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no D.O. da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula décima oitava, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro,      de                      de 2019.

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

Secretário de Infraestrutura

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

Representante Legal da Compromissária

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

CPF nº







**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa \_\_\_\_\_ ( Nome Completo ) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 ( dezoito ) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 ( dezesseis ) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016**

#### **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma \_\_\_\_\_ (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede ( ou domicílio ) no ( endereço completo ), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de \_\_\_\_\_ empregados

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(razão social do licitante)  
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
., DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico N.º 030/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 20/001.001247/2019**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 18.3** do **Edital n.º 030/2019** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº 20/001.001247/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Processo nº 20/001.001247/2019** por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade )



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

À

**Comissão de Pregão**

a/c Sr.

**Pregoeiro (a)**

Referente ao Pregão Eletrônico nº **PE-030/2019**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)